



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2022 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

CHAMADA PÚBLICA - CESTAS PNAE/FDE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cadastro de estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnicos Subsequentes
para recebimento de cesta com produtos alimentícios remanescentes

O Diretor Geral do Campus Taguatinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria n. 464, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna público a Chamada Pública PNAE/CTAG - para cadastro, prioritariamente, de estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Taguatinga (CTAG), para recebimento de gêneros alimentícios residuais, após atendimento efetivo aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletromecânica (CTAG/IFB), em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/1996), em razão do enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública PNAE/CTAG de manifestação de interesse, de fluxo contínuo, enquanto vigorar a pandemia e durante a realização das atividades letivas de forma não presencial, tem como finalidade realizar o cadastro, para recebimento de cestas de alimentos remanescentes, como forma de dar continuidade ao fornecimento da alimentação escolar, um dever da escola, direito dos estudante, orientado especialmente pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947), em razão do combate à pandemia provocada pelo coronavírus.

1.1.1. Cada cesta de alimentos remanescentes, objeto deste edital, é composta por 10 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

Abóbora japonesa: 1,5Kg - 1 unidade

Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 5Kg

Açúcar mascavo: 1 Kg

Biscoito doce integral: 0,4Kg

Castanhas ("mix"): 0,5Kg

Café em pó: 0,5Kg

Farinha de mandioca: 2Kg

Feijão preto ou carioca tipo 01: 2 Kg

Flocão de milho não transgênico: 1 Kg

Óleo refinado de babaçu orgânico: 1L

1.2. O cadastramento dos estudantes viabilizará o direcionamento das cestas de alimentos remanescentes para o atendimento prioritariamente de estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnico Subsequentes e, prioritariamente aqueles em vulnerabilidade socioeconômica, após atendimento efetivo aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletromecânica (CTAG/IFB) conforme orientações do PNAE e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/1996)

1.3. O direcionamento das cestas de alimentos remanescentes ocorrerá apenas durante o período de atividades letivas-acadêmicas não presenciais IFB em apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2. DO CADASTRO

2.1. Poderão participar do cadastro prioritariamente os estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnico Subsequentes do Campus Taguatinga do IFB, regularmente matriculados.

2.2. O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha de cadastro na Chamada Pública PNAE/CTAG, presente no link online: <https://forms.gle/puQf5pWSmo3TTGpv5>

2.3. O cadastramento da Chamada Pública PNAE/CTAG poderá ser realizado a qualquer tempo conforme divulgação e disponibilidade de recursos, observando os critérios descritos no item 1.

2.4. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do estudante.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Poderão ser selecionados para recebimento das cestas de alimentos remanescentes apenas estudantes do IFB Campus Taguatinga.

3.2. Para análise e a identificação da vulnerabilidade social os critérios de avaliação serão aplicados pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Taguatinga.

3.3. Após o cadastramento naquele período de disponibilidade, os mesmos serão encaminhados para análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Taguatinga.

3.4. Os estudantes selecionados serão comunicados, a cada período e efetiva disponibilidade, pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), do IFB Campus Taguatinga, através de e-mail cadastrado e do site da instituição, com informações e orientações para a retirada do (s) produto (s).

3.4.1. Em caso de declínio da seleção no período, o Serviço Social e/ou a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Taguatinga convocará, tempestivamente, outro candidato para retirada.

3.4.2. Os selecionados poderão indicar, via formulário de interesse, outra pessoa para receber a doação, visando reduzir a aglomeração de pessoas.

4. DA DISPONIBILIDADE

4.1 As cestas de alimentos remanescentes são oriundas dos PNAE/FNDE, executadas pelo IFB Campus Taguatinga.

5. DA RETIRADA

5.1 O estudante contemplado será o responsável pela retirada dos produtos alimentícios residuais, assim como pela embalagem necessária, conforme orientações no item 3.4

5.2 Impossibilitado de realizar a retirada dos produtos, o estudante poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada, cuja anuência será dada via formulário de cadastro.

5.3 A retirada dos produtos ocorrerá conforme orientações de divulgação, conforme o item 3.4.

5.3.1 A não retirada dos produtos alimentícios na data e horário conforme item 5.3 acarretará na perda de direito de retirada de alimentos naquele dia.

5.4. O IFB Campus Taguatinga fará o registro da saída dos produtos com os respectivos contemplados.

5.4.1. Caberá ao estudante ou outra pessoa indicada, conforme item 5.2, assinar a declaração de ciência e retirada da cesta.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de cadastro, que desabone o interessado, o IFB Campus Taguatinga poderá realizar o cancelamento do selecionado, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2 Todos os beneficiários, ao ingressar no Cadastro - Formulário de Interesse (FI), declaram, automaticamente, aceitar e cumprir todas as condições desta chamada.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CDAE/DREP/DRAP do IFB Campus Taguatinga.

Taguatinga, 18 de março de 2022.

Leonardo Moreira Leódido
Diretor Geral
IFB - *Campus* Taguatinga
Portaria IFB No 464, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Moreira Leodido, DIRETOR GERAL - CD2 - DGTG**, em 21/03/2022 16:56:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363409

Código de Autenticação: c72c55f9a4

